



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 15.245/2023 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

Prezado Senhor,

Nos termos do despacho, **cópia anexa**, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Alves Viana, Relator dos autos nº **1.076.899 – Representação**, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Sa., para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhe a esta Corte de Contas a regularização da procuração sem assinatura (peça n. 66), bem como **apócrifa** é a petição constante da peça n. 67 dos autos.

Informo-lhe que o referido **processo é ELETRÔNICO**, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a defesa e demais documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria n.º 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Cientifico-lhe que, em caso de não atendimento da determinação no prazo fixado, serão desconsiderados os atos praticados pelos nomeados procuradores (RITCEMG, art. 164, § 1º).

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Ao Senhor
Pedro da Costa Vieira
Diretor do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Araguari, à época
Advogados - Rodrigo Ribeiro Pereira, Ruaã Moura Melo Silva, Amanda Corrêa Fernandes
e Pedro Felipe Naves Marques Calixto